



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO/ [REDACTED]: Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da atração artística **Willy Vaqueiro**, para apresentação na Festa das Maes a realizar-se no dia 29 de maio de 2026 no Município de Saloá – PE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA PREVISTA DA APRESENTAÇÃO: 29 de maio de 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de atração artística para compor a programação da **Tradicional Festa das Mães** do Município de Saloá/PE.

A realização de eventos públicos culturais e comemorativos constitui importante instrumento de valorização das tradições locais, fortalecimento da identidade cultural, promoção do lazer comunitário, integração social e incentivo à economia local.

A **Festa das Mães** possui relevante significado social, afetivo e comunitário, sendo destinada à valorização das mães do Município e à promoção de momento de convivência pública, cultural e recreativa.

Nesse contexto, a contratação de atração artística compatível com o perfil do evento revela-se necessária para assegurar maior atratividade à programação, ampliar a participação popular e proporcionar à população acesso gratuito a manifestação cultural de interesse coletivo.

3. ÁREA REQUISITANTE

A demanda é oriunda da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria responsável pela organização, planejamento e execução de eventos culturais, festividades públicas e ações de valorização da cultura local.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento anual da Administração Pública Municipal, especialmente com as ações relacionadas à promoção de eventos culturais, festividades tradicionais e atividades de lazer comunitário.

Caso a contratação não conste expressamente no Plano de Contratações Anual, recomenda-se a juntada de justificativa da autoridade competente, demonstrando a pertinência da demanda, sua relação com o interesse público e sua compatibilidade com o calendário oficial de eventos do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Contratação de profissional do setor artístico ou empresa que detenha legitimidade para representá-lo;
- b) Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Apresentação de proposta formal com valor, data, duração, condições de pagamento e composição de custos;
- d) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Demonstração de que a contratação atende ao interesse público;
- f) Justificativa da escolha da atração artística;
- g) Justificativa de compatibilidade do preço com o mercado artístico;
- h) Definição clara das obrigações da contratada e da contratante;
- i) Designação de fiscal e gestor contratual;
- j) Previsão das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inviabilidade de competição decorre da natureza personalíssima da apresentação artística. A Administração não busca contratar serviço comum, padronizado ou substituível por simples critério de menor preço, mas sim uma apresentação artística específica, cuja execução envolve atributos próprios, como estilo, repertório, performance, identidade artística, reconhecimento público e capacidade de atração de público.

Assim, não há possibilidade de competição objetiva entre diferentes atrações, pois cada apresentação possui características singulares e insubstituíveis, sendo inadequada a realização de disputa entre artistas distintos como se fossem serviços equivalentes.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha da atração artística justifica-se pela compatibilidade com o perfil cultural, popular e comemorativo da **Tradicional Festa das Mães** do Município de Saloá/PE.

A Administração, ao planejar a programação do evento, deve considerar fatores como aceitação popular, adequação do repertório, potencial de mobilização de público, pertinência com a festividade e capacidade de proporcionar entretenimento compatível com a finalidade do evento.

A contratação mostra-se adequada em razão dos seguintes aspectos:

- a) Compatibilidade da atração com o perfil do público esperado;
- b) Adequação da apresentação à natureza cultural e comemorativa do evento;
- c) Potencial de valorização da festividade tradicional;
- d) Singularidade da apresentação artística;
- e) Inviabilidade de comparação objetiva com outras atrações;
- f) Interesse público na realização de programação cultural acessível à população;
- g) Contribuição para o fortalecimento das tradições locais e da convivência comunitária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução consiste na contratação direta de atração artística para realização de apresentação musical na **Tradicional Festa das Mães** do Município de Saloá/PE, com duração estimada de 1h30min, em data previamente definida pela Administração.

A apresentação deverá ocorrer em local público indicado pelo Município, observadas as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias à adequada execução do evento. O valor global estimado máximo da contratação é de R\$ 150.000,00, abrangendo os custos informados na proposta apresentada, incluindo cachê artístico, equipe envolvida, logística, insumos e tributos.

A Administração deverá adotar as providências necessárias quanto à estrutura do evento, inclusive palco, sonorização, iluminação, painel de LED, camarim, licenças, alvarás, ECAD e demais autorizações eventualmente exigíveis, quando tais obrigações forem atribuídas à contratante.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza do objeto, a contratação envolve uma única apresentação artística:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO
01	Apresentação Artística Musical na Tradicional Festa das Mães do Município de Saloá/PE	01 apresentação	1h30min

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 150.000,00, conforme proposta comercial apresentada.

A Administração deverá complementar a instrução processual com documentos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço, tais como contratos anteriores, notas fiscais, publicações oficiais, contratações similares ou outros meios idôneos de comprovação.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço, nas contratações artísticas por inexigibilidade, deve considerar a natureza singular do objeto, a notoriedade da atração, a agenda, o porte do evento, os custos logísticos, a equipe envolvida e os valores praticados em contratações semelhantes. Embora não seja possível realizar comparação direta com atrações distintas, é necessário demonstrar que o preço proposto é compatível com o mercado e com apresentações de natureza semelhante.

Para adequada instrução processual, recomenda-se a juntada de:

- proposta comercial formal;
- composição de custos;
- contratos ou notas fiscais de apresentações anteriores da mesma atração, quando disponíveis;
- contratações similares realizadas por outros entes públicos ou privados;
- justificativa técnica da unidade requisitante;
- manifestação quanto à razoabilidade e compatibilidade do valor.

No caso em análise, o valor global de R\$ 150.000,00 encontra-se detalhado em composição de custos apresentada pela proponente, devendo a Administração complementar os autos com documentos de comprovação de compatibilidade mercadológica.





12. JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A competição é inviável porque o objeto pretendido possui natureza artística, personalíssima e singular.

Não se trata de contratação de serviço comum, em que diferentes fornecedores possam oferecer o mesmo objeto em condições padronizadas. A apresentação artística envolve atributos subjetivos e próprios, como estilo, repertório, reconhecimento público, identidade cultural, performance e aceitação popular.

Dessa forma, eventual disputa entre atrações distintas não atenderia adequadamente ao interesse público, pois alteraria a essência do objeto pretendido pela Administração.

A inexigibilidade, portanto, justifica-se pela impossibilidade de comparação objetiva entre diferentes profissionais do setor artístico, sendo juridicamente adequada a contratação direta, desde que demonstrada a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e a compatibilidade do preço.

13. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação corresponde a uma apresentação artística única, indivisível e vinculada à programação específica do evento.

O fracionamento da contratação comprometeria a unidade da solução, a coerência da programação e a adequada execução da apresentação.

Assim, a contratação deverá ocorrer de forma global.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) realização da programação da Tradicional Festa das Mães;
- b) valorização das mães do Município de Saloá/PE;
- c) promoção do acesso da população a evento cultural gratuito;
- d) fortalecimento das tradições locais;
- e) incentivo à convivência comunitária;
- f) ampliação da atratividade do evento;
- g) movimentação da economia local;
- h) fomento à cultura, ao lazer e ao entretenimento público.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) autuação do processo administrativo;
- b) juntada do Documento de Formalização da Demanda;
- c) aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- d) elaboração do Termo de Referência;
- e) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- f) juntada da proposta comercial;
- g) apresentação dos documentos de habilitação;
- h) comprovação da representação ou legitimidade para contratação;
- i) comprovação de consagração pela crítica especializada ou opinião pública;
- j) elaboração da justificativa de preço;
- k) emissão de parecer jurídico;





- l) autorização da autoridade competente;
- m) publicação do ato de inexigibilidade e do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação poderá demandar outras providências ou contratações acessórias necessárias à execução do evento, tais como:

- a) estrutura de palco;
- b) sonorização;
- c) iluminação;
- d) painel de LED;
- e) camarim;
- f) banheiros químicos;
- g) disciplinadores;
- h) segurança desarmada;
- i) gerador de energia;
- j) equipe de apoio;
- k) serviços de limpeza;
- l) licenças, alvarás e ECAD.

Essas contratações, quando necessárias, deverão ser processadas de forma autônoma, observando a legislação aplicável, a estimativa de preços e a modalidade adequada.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação artística, isoladamente, não apresenta impactos ambientais significativos. Contudo, a realização do evento público pode gerar resíduos sólidos, emissão sonora, consumo de energia e aumento da circulação de pessoas.

Recomenda-se a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

- a) disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos;
- b) limpeza do local antes, durante e após o evento;
- c) observância dos limites legais de emissão sonora;
- d) planejamento do uso racional de energia elétrica;
- e) organização do fluxo de pessoas;
- f) orientação ao público quanto à preservação dos espaços públicos.

18. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA/MITIGADORA
Não realização da apresentação	Baixa	Alto	Previsão contratual de multa, rescisão e ressarcimento
Atraso no início da apresentação	Média	Médio	Fixação de horário e penalidades contratuais
Ausência de documentação regular	Baixa	Alto	Conferência prévia da habilitação
Questionamento do preço	Média	Alto	Juntada de contratos, notas fiscais e justificativa de preço





Falha na estrutura do evento	Média	Alto	Planejamento antecipado das contratações correlatas
Ausência de licenças ou autorizações	Média	Alto	Regularização prévia junto aos órgãos competentes
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Plano de contingência
Descumprimento contratual	Baixa	Alto	Aplicação das sanções da Lei nº 14.133/2021

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- realizar a apresentação artística na data, local e condições pactuadas;
- cumprir a duração mínima prevista;
- disponibilizar a equipe necessária à execução da apresentação;
- cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais de sua responsabilidade;
- apresentar os documentos exigidos pela Administração;
- manter as condições de habilitação durante a execução contratual;
- responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo;
- comunicar previamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- disponibilizar local adequado para realização do evento;
- providenciar as condições operacionais necessárias à apresentação;
- garantir a estrutura técnica exigida, quando sob sua responsabilidade;
- providenciar licenças, alvarás, ECAD e demais autorizações necessárias, quando aplicáveis;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar o pagamento na forma pactuada;
- registrar eventuais ocorrências;
- aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

21. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá observar as condições pactuadas em contrato, mediante apresentação da nota fiscal, comprovação da regularidade fiscal e atesto da execução do objeto pelo fiscal designado.

Recomenda-se que eventual pagamento antecipado, caso previsto, seja devidamente justificado pela Administração, com adoção de cautelas contratuais suficientes para resguardar o interesse público.





22. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada por fiscal designado pela Administração, competindo-lhe:

- a) acompanhar a realização da apresentação;
- b) verificar o cumprimento da data, horário e duração;
- c) registrar eventuais intercorrências;
- d) atestar a execução do objeto;
- e) comunicar descumprimentos à autoridade competente;
- f) subsidiar a liquidação e o pagamento da despesa.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções deverão ser aplicadas conforme a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação deverá correr por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município de Saloá/PE.

Deverá constar nos autos manifestação do setor contábil quanto à existência de saldo suficiente para suportar a despesa, com indicação da classificação orçamentária, elemento de despesa e fonte de recursos.

25. VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA

A contratação apresenta viabilidade técnica, pois o objeto é claro, definido e passível de execução mediante apresentação artística única.

A viabilidade econômica dependerá da adequada instrução processual com documentos que demonstrem a compatibilidade do valor proposto com o mercado artístico e com contratações semelhantes.

A viabilidade jurídica encontra fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza singular da apresentação artística e a inviabilidade de competição objetiva.

26. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de atração artística para apresentação musical na Tradicional Festa das Mães do Município de Saloá/PE, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, em razão da natureza cultural e comemorativa do evento, da singularidade da apresentação artística, da impossibilidade de competição objetiva e da pertinência da atração para a programação municipal.





Recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a juntada da documentação de habilitação, comprovação de consagração artística, justificativa da escolha, justificativa de preço, dotação orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

Saloá, 07 de maio de 2026

Sérgio Ricardo de Melo Almeida
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

